

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2009

PROJETO DE LEI N.º 66/2009

OBJETO: AUMENTA VENCIMENTO DE CARGOS E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: VEREADOR EDIMILTON ANDRADE

RELATOR: VEREADOR ILTON CAMPOS

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Edimilton Andrade, autuado sob o n.º 66/2009, que Aumenta vencimento de cargos e altera dispositivo da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unai (MG) e dá outras providências”.

2. Cumpridas as etapas do procedimento legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão para que seja emitido parecer de redação final, o qual ficou sob minha responsabilidade, visto que fui designado Relator por força do r. Despacho do Presidente da Comissão, fl. 51.

Fundamentação

3. Foi apresentada ao Projeto de Lei, pelo relator do Parecer n.º****, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, a Emenda n.º ***** que tenha por objeto alterar o artigo 3º, cuja redação menciona a retroação da Lei a 1º de ***** de 2009. Entretanto, tal proposição foi rejeitada em Plenário, permanecendo o referido artigo com sua redação originária.

4. Desse modo, considerando a reprovação da citada emenda, não há necessidade de serem efetuadas modificações substanciais no texto da proposição, já que, após sua análise, em sede de redação final, fica sugerido apenas que em seu Anexo Único seja criada uma coluna indicando a numeração de linhas, e que nele, também, sejam grafados os demais dados – Denominação, Código, Quantitativo, Recrutamento, Vencimento – constantes do Anexo II, da Lei n.º 2.283, de 2005, a ser alterado, visto que a redação do artigo 2º da proposição permite tal modificação.
5. Sugere-se, também, que na ementa seja grafada a expressão *Aumenta vencimento de cargos e*, visto que além de alterar dispositivos de lei, a presente proposição também tem como objeto aumentar vencimentos dos Cargos de Secretário de Presidente e de Assessor de Vereadores.

Conclusão

5. Em face das razões expendidas, opino no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 66/2009 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 16 novembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 66/2009.

Aumenta vencimento de cargos e altera dispositivo da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado o vencimento dos cargos de Secretário do Presidente e Assessor de Vereador de acordo com o estabelecido no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Anexo IV da Lei n.º 2.283, de abril de 2005, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Unaí, 16 de novembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Vice-Presidente

VEREADOR HERMES MARTINS
1º Secretário

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
2º Secretário

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI N.º, DE ... DE DE 2009.

“ANEXO IV DA LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<i>Linha</i>	<i>Denominação</i>	<i>Código</i>	<i>Quantitativo</i>	<i>Recrutamento</i>	<i>Vencimento</i>
01	<i>Secretário-Geral da Câmara</i>	<i>CM-DAS 01</i>	01	<i>Amplo</i>	<i>R\$ 5.162,62</i>
02	<i>Assessor Jurídico</i>	<i>CM-DAS 02</i>	01	<i>Amplo</i>	<i>R\$ 3.355,69</i>
03	<i>Assessor de Comunicação e Cerimonial</i>	<i>CM-DAS 02</i>	01	<i>Amplo</i>	<i>R\$ 3.355,69</i>
04	<i>Secretário do Presidente</i>	<i>CM-DAÍ 01</i>	01	<i>Amplo</i>	<i>R\$ 2.065,05</i>
05	<i>Assessor de Vereador</i>	<i>CM-APV 01</i>	09	<i>Amplo</i>	<i>R\$ 1.548,78</i>

.....”
(NR)